

DECRETO Nº 2030, DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no exercício de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, com suporte no inciso VI, do artigo 69 da Lei Orgânica Municipal e, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 ao Art. 29-A da Constituição Federal.

Considerando que o Balanço Orçamentário efetivamente realizado no exercício anterior demonstra que o somatório das receitas referidas nos Artigos 153, 158 e 159 da Constituição Federal é de R\$ 6.584.474,70 (Seis milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), e que o índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), em atendimento Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 ao Art. 29-A da Carta Magna.

Considerando o disposto no Art. 3º, da Lei Municipal nº 612, de 18 de novembro de 2009, que estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências e que a dotação destinada à Câmara de R\$ 555.000,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), é superior ao que determinou o Artigo 29-A da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo, mensalmente, no corrente exercício é de R\$ 38.409,44 (Trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos), importância essa resultando da aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a efetiva arrecadação tributária do exercício de 2009.

Art. 2º Os repasses serão efetuados de acordo com dispositivo constitucional, a razão de um duodécimo por mês.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 08 de janeiro de 2010.

João de Freitas Leal
- Prefeito Municipal –